

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7790/2011

Ementa

ALTERA A LEI 3.086/87, PARA NA PREFEITURA MUNICIPAL CRIAR ÓRGÃOS E CRIAR E REDENOMINAR CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/12/2011 16/12/2011

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11026/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

SERVIDORES - cargos - funções de confiança.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

REVOGADA pela Lei n.º 9.794/2022.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

29/06/2022 <u>Lei n° 9794/2022</u> Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.790, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei 3.086/87, para na Prefeitura Municipal criar órgãos e criar e redenominar cargos públicos e funções de confiança que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 3º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, alterado pelas Leis nºs 4.971, de 10 de março de 1987 e 5.171, de 13 de setembro de 1998, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

XIV - (...)

- a) Diretoria de Planejamento e Urbanismo;
- b) Diretoria de Meio Ambiente;
- c) Diretoria de Gestão Administrativa;" (N.R.)

Artigo 2º - Os cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, denominados "Diretor Técnico" e "Diretor de Assessoria de Estudos e Projetos", símbolo CC-03, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, passam a ser denominados, respectivamente, "Diretor de Planejamento e Urbanismo" e "Diretor de Meio Ambiente".

Parágrafo único – Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, de acordo com o seguinte quadro:

Quant.	Denominação atual	Símbolo	Denominação nova	Símbolo	Quant.
08	Diretor Técnico	CC-03	Diretor Técnico	CC-03	08
01	Diretor Técnico	CC-03	Diretor de Planejamento		
			e Urbanismo	CC-03	01
01	Diretor de Assessoria		Diretor de Meio Ambiente	CC-03	01
	de Estudos e Projetos	CC-03			

Artigo 3° - Fica criado na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei n° 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

Denominação	Símbolo	Quant.
Diretor de Gestão Administrativa	CC-03	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI 7790/2011

Parágrafo único – As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

Artigo 4° - Ficam criadas as seguintes funções de confiança na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

Denominação	Símbolo	Quant.
Chefe de Divisão de Gestão Administrativa	FC-01	01
Chefe de Divisão de Diretrizes Viárias	FC-01	01
Chefe de Divisão de Pesquisa e Projeto Especial	FC-01	01
Chefe de Divisão de Geoprocessamento	FC-01	01
Chefe de Divisão de Uso do Solo	FC-01	01
Chefe de Divisão de Restauro e Preservação	FC-01	01
Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamento Ambiental	FC-01	01
Chefe de Divisão de Educação Ambiental	FC-01	01

Artigo 5° - As seguintes funções de confiança da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente constantes do Anexo III da Lei n° 5.673, de 28 de setembro de 2001, mantidos os quantitativos e os símbolos, tem suas denominações alteradas, conforme segue:

DE	PARA	
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	Chefe de Seção de Gestão Administrativa	
(SGA)		
Chefe de Seção de Ação Comunitária	Chefe de Seção de Gestão Planejamento e	
	Execução Orçamentária (SPEO)	

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 18.01.04.122.0100.2952.3.1.90.11.00.0

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUESHADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

(Lei nº 7.790/2011) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



ANEXO I

GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ACESSORAMENTO				
1	CARGO	Diretor de Gestão Administrativa		
11	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente		
111	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.		
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração		
V	INSTRUÇÃO	Superior completo (desejável)		
VI – ATRIBUIÇÕES				

- dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as atividades de área, inclusive controles financeiros, e desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- manter registro e controle referente as atividades da área;
- informar os interessados, quando autorizado, das decisões dos assuntos encaminhados à Secretaria;
- despachar e vistar pareceres expedidos pelo órgão que chefia ou outro quando requerido;
- fazer e elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência sobre assuntos da pasta;
- distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;
- justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
- fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e execução;
- executar outras atribuições afins.